

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax: (48) 3272.1123

CEP: 88180-000 administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 088/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 057/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**1 – PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS com sede** na Praça Anchieta n° 10, Centro, Antônio Carlos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Global,** destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR SISTEMA FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC,** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**1.1** - Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

* + 1. **Anexo I** – Termo de Referencia;
		2. **Anexo II –** Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas;
		3. **Anexo III** - Modelo Credenciamento;
		4. **Anexo IV** – Declaração de Conhecimento do Local
		5. **Anexo V** - Declaração de Atendimento a Habilitação e Aceitação do Edital;
		6. **Anexo VI**- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
		7. **Anexo VII -** Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
		8. **Anexo VIII -** Minuta do Contrato.

**2 - DA LICITAÇÃO**

**2.1 - Do Objeto do Pregão**

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de**

**serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital do Município de Antônio Carlos/SC,** conforme as características técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência**,** nas condições previstas neste Edital.

**2.2 - Entrega dos Envelopes** – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

**Data/Hora**: Dia 30 de setembro 2014 às 9:00 horas.

**Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - na Praça Anchieta n° 10, Centro, Antônio Carlos/SC – CEP 88180.000.

**2.3 – Abertura da Sessão**

**Data/Hora: Dia 30 de setembro de 2014 às 9:00 horas.**

**Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - na Praça Anchieta n° 10, Centro, Antônio Carlos/SC – CEP 88180.000.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, cadastrados ou não, que atenderem, inclusive quanto à documentação, a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

**3.2** - **Não será admitida a participação de empresas que:**

**3.2.1** – Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura;

**3.2.2** – Tiveram seus cadastros cancelados;

**3.2.3** – Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a prefeitura, enquanto durar o impedimento;

**3.2.4** – Estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

**3.2.5** – Tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar ou contratar com esta Prefeitura ou qualquer órgão municipal, estadual e federal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**3.2.6 -** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil;

**3.2.7** – Não será admitida a subcontratação.

**3.2.8** – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

**3.2.9** - A participação na Licitação implica na aceitação inconteste de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

**4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – Na data e horário marcado, o Representante Legal ou Procurador deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua empresa, devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, ou outro documento oficial que contenha foto;

**4.2** – Tal representante deverá apresentar documento hábil, conforme subitens seguintes, credenciando-o para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Dentre eles, formular lance, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, devidamente acompanhado de fotocópia autenticada do Contrato Social em vigor, entendam-se consolidação ou todas as alterações, com instrumento equivalente, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.1 –** Em se tratando de preposto ou empregado da proponente, apresentar carta de credenciamento, com firma reconhecida, nos moldes do Anexo III deste edital;

**4.2.2** – No caso de representante legal, basta a apresentação do Contrato Social em vigor, entenda-se consolidação ou todas as alterações, ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou;

**4.2.3 –** Sendo procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, este com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para tal finalidade, conforme item 4.2.

**4.3**– As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes, e será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

**4.4** – A substituição poderá ser feita em qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se referem os fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

**4.5 –** A proponente deverá apresentar **declaração de** **pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados**, conforme modelo (Anexo V), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 9.1 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes do item 4.1.

**4.6** - **A CARTA DE CREDENCIAMENTO, O CONTRATO SOCIAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.**

**4.7- AS LICITANTES QUE ENVIAREM OS ENVELOPES VIA CORREIO, DEVERÃO OBSERVAR O SUBITEM ANTERIOR ENVIANDO TAIS DOCUMENTOS EM ENVELOPE APARTADO, TITULADO ENVELOPE Nº0**

**4.8 -** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC, não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos, sejam estes de propostas, recursos, contra-razões ou quaisquer outros, por parte dos licitantes, caso estes tenham sido enviados por correio, cabendo a prova de entrega tempestiva à licitante.

**4.9-** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados.

**4.10 -** As proponentes deverão apresentar a “PROPOSTA DE PREÇO’’ e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

**ENVELOPE N° 01**

PROPOSTA

**Prefeitura Municipal de Antônio Carlos**

**Praça Anchieta, 10.**

**Antônio Carlos**

**CEP 88180.000**

**Nome e número do processo licitatório;**

**Data e hora de abertura;**

**ENVELOPE N° 02**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

**Prefeitura Municipal de Antônio Carlos**

**Praça Anchieta, 10.**

**Antônio Carlos**

**CEP 88180.000**

**Nome e número do processo licitatório;**

**Data e hora de abertura;**

**4.11- As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, expedida no ano de 2014 de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento**.

**4.12** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**4.13- Com a violação do primeiro envelope será declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não sendo mais admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.**

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n° 1**

**5.1** - A proposta de preços contida no Envelope n° 1 deverá estar em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, e, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

**5.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**5.1.2** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**5.1.3 -** Deve ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado: a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, inclusas manutenção e todas as taxas, deslocamento, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

**5.1.4 –** Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo ‘conforme descrito no edital’.

**5.2** - As propostas deverão ser elaboradas e entregues de acordo com a legislação vigente, observando também:

**a) A** **identificação do objeto ofertado**, conforme as características técnicas descritas no Termo de Referência Anexo Ido presente Edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao serviço a ser prestado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b)** O **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL,** expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais, inclusas instalação, manutenção e todas as taxas, deslocamento, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso;

**c)** O objeto deste edital deverá ser executado mediante solicitação ou ordem de serviço específica emitida pela Secretaria de Administração e Finanças,da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

**d)** Mesmo o julgamento sendo menor preço global, ainda assim serão analisados os preços, quanto à abusividade e inexequibilidade, conforme Art.48 da lei 8.666/93 e suas alterações;

**e)** O objeto (serviço) ora licitado será prestado por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo no contido no artigo 57, parágrafo II da Lei 8.666/93, respeitando a programação orçamentária de cada exercício financeiro, por acordo entre as partes.

**f)** O **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**5.3** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**5.4- A simples participação neste certame implica em:**

1. **Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;**
2. **Que no preço final dos serviços propostos estão incluso manutenção, reparos e todos os impostos, taxas, deslocamento, e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;**

**6 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1 -** Os serviços ora licitados serão prestados por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado de acordo no contido no artigo 57, parágrafo II da Lei 8.666/93, respeitando a programação orçamentária de cada exercício financeiro, por acordo entre as partes.

**6.2** - Início da execução dos serviços será em até um dia útil após a assinatura do contrato;

**7– DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**7.1** – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de Menor Preço Global.

**7.2** – Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**7.2.1 –** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

**7.3 –** Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço global** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**7.4 –** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5 –** Os lances em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra aos interessados ou representantes da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**7.6 –** É vedada a oferta de lance, visando empate com proposta de outra licitante.

**7.7 –** Os lances observarão o decréscimo mínimo determinados pelo Pregoeiro do último valor ofertado.

**7.8 –** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.9 –** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10 –** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.11** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**7.12** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.13** - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).

**7.14** - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II).

**7.15** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

**7.16** - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

**7.17 –** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**7.18 –** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**a)** a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

**b)** o atendimento das especificações e qualificações do objeto ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**7.19 –** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**7.20 –** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

**7.21 – Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

**b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

**c)** as que conflitarem com a legislação em vigor;

**d)** as que deixarem de atender as características técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência**,** nas condições previstas neste Edital.

**7.21.1 –** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**7.22 –** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas às propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 2**

**8.1** - Os **documentos de habilitação** em uma via, preferencialmente numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

**a)** em original; ou

**b)** cópia autenticada por cartório; ou

**c)** cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura,mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

**d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

**8.1.2** - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**8.1.3** - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

**8.1.4** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**8.2** - A documentação para fins de habilitação a ser incluído no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

**8.2.1 - HABILITAÇÃO**

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);
2. **Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** (administrado pela Secretaria da Receita Federal)
3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
4. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
5. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social** – INSS**;**
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS;
7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
8. **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
9. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos,** conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital;
10. **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,** conforme **Anexo VII** do Edital.

**8.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Serão exigidos os seguintes documentos para comprovação de qualificação técnica:

**8.2.2.1** Atestado(s) de aptidão técnica, compatível (eis) em característica e quantidades, emitidas em nome da proponente, que comprove ter a mesma cumprido ou estar cumprindo a instalação ou manutenção de Circuito Fechado de TV, contendo no mínimo as quantidades relacionadas abaixo, emitidos em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não relacionadas ao proponente, que sejam usuárias de Circuito Fechado de TV com monitoramento à distância, ou seja, fora do ambiente em que se encontram as câmeras, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93. Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão consideradas como parcelas de maior relevância as seguintes:

**8.2.2.2** Para fins de comprovação da qualificação técnica, será considerada como parcela de maior relevância a manutenção em sistema de Circuito Fechado de TV Digital com monitoramento à distância e com câmeras *speed dome network*, possuindo no mínimo 3 (três) câmeras.

**8.2.2.3** Prova de regularidade da empresa proponente perante o CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas.

**8.2.2.4** Comprovação de que a empresa possui no seu quadro funcional, no mínimo, 01 (um) engenheiro eletricista ou eletrônico (responsável técnico) e 01 (um) técnico com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CREA. A prova de que possui os profissionais supracitados, dar-se-á da seguinte forma:

**a)** em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;

**b)** no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviço, nos termos da legislação vigente;

**c)** para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física em vigor na data da entrega das propostas.

**8.2.2.5** Apresentação da Certidão de Acervo Técnico do profissional de nível superior, responsável pelos serviços, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes compatíveis com o objeto da licitação. O profissional de nível superior deverá ser detentor de acervo técnico para manutenção de sistemas de segurança por circuito fechado de televisão digital, com monitoramento à distância, devidamente atestado pelo CREA;

**8.2.2.6** Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV** a este Edital.

**8.3** - Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela comissão, mediante a apresentação dos originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**8.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.5 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**8.5.1 –** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**8.5.2 –** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**8.5.3** – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**8.5.4 - O envelope com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame será devolvido imediatamente à interessada.**

**9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**9.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

**9.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**9.2 –** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**9.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**9.2.2 –** Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**9.3 –** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

**10** – **DO JULGAMENTO**

**10.1** - No julgamento das propostas consideraram vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentarem o “**MENOR PREÇO GLOBAL.**

**10.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**10.3 –** Verificado que a proposta de menor preçoatende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação estritamente de acordo com as exigências e especificações técnicas exigidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a execução de serviços e manutenção que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

**11.2.** Ressarcir os prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

**11.3.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor da fatura a vencer ou cobrar em juízo.

**11.4**. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da Contratante.

**11.5.** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**11.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, e atender prontamente eventuais reclamações de serviços executados em desacordo com o objeto licitado.

**11.7.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

**11.8.** Planejar a execução dos serviços de acordo a exigências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**11.9.** Executar os serviços de acordo às especificações contidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital;

**11.10. A licitante vencedora se obriga a prestar a manutenção permanente do sistema de monitoramento eletrônico e reparo no prazo de 06 (seis) horas do recebimento da abertura de chamado, que será realizado por email ou equivalente, encaminhado pela Secretaria de Administração e Finanças.**

**11.11**. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

**11.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**11.13**. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços a serem executados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**11.14**. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**11.15.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, exime o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**11.16**. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do objeto deste Edital correrão por conta da contratada.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1**. Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua execução, comunicando o fato imediatamente à Contratada.

**12.2.** Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo todas as dúvidas que porventura existirem, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**12.3.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste termo;

**12.4.** Aplicar penalidade à licitante vencedora, quando for o caso;

**12.5.** Prestar à contratada toda e qualquer informação solicitada e necessária à prefeita execução do contrato;

**12.6.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**12.7.** Notificar, por escrito a aplicação de qualquer sanção à Contratada;

**12.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

**12.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**12.10.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**12.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicatária enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não dará direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**12.12.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1 –** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

**13.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamentetal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** paraa apresentação das razões do recurso. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**13.3 -** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**13.4 -** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**13.5 -** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**13.6 -** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**13.7 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação ao Edital, caso a licitante não opte pelo envio por e-mail, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Compras, situada à Praça Anchieta, nº. 10 Antônio Carlos/SC – CEP: 88180.000, em dias úteis, no horário das 07:30 as 11:30 das 13:00 as 17:00 horas.

**13.9 -** Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

**13.9.1 –** Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

**13.9.2 –** Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

**13.10 -** Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

**14 – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá por email a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido a Prefeitura.

**14.2** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados á partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo no contido no artigo 57, parágrafo II da Lei 8.666/93, respeitando a programação orçamentária de cada exercício financeiro, por acordo entre as partes.

**14.2.1** – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**14.2.2 –** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**14.3 –** A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4 –** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**14.5 –** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1 -** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**15.2** - O pagamento será:

**15.2.1 -** efetivado mediante apresentação da **Nota Fiscal** que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.

**15.2.2** **-** O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, mensalmente em até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço, acompanhada da **Nota Fiscal,** com o devido aceite no verso pela Secretaria Municipal de Administração.

**15.2.3 –** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem/serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**15.2.4 –** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, motivada por erro ou incorreções, o prazo previsto no caput desta Clausula passara a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**15.3** - A Prefeitura, exigirá do(s) proponente(s) vencedor (es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

**15.4 -** O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

**15.4.1 -** Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

**15.5** – O pagamento não será passível de reajustes, a não ser em caso de prorrogação da qual decorrera prazo superior ao previsto no edital, o qual sofrerá reajuste com base no índice Oficial.

**16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1 - As despesas resultantes desta Licitação ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2014, consignadas sob o nº:**

**(86)06.01.2.017.3.3.90.00.**

**17 - DAS SANÇÕES**

**17.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**17.2** - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,2% **por dia útil de atraso** do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar dos 3° dia útil após a comunicação via e-mail, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

**b)** 5% no caso da Contratada não entregue o material e instalação ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

**c)** 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

**a)** recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta após a adjudicação;

**f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** fraudar a execução do contrato;

**j)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**17.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**17.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**17.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18 – DAS OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

**18.1** – Os licitantes não serão inabilitados ou desclassificados por força de exigências meramente formais, como pequenas falhas ou defeitos sanáveis na apresentação das propostas ou documentos de habilitação e que não produzam efeitos substanciais, ainda que previstas neste instrumento e em seus anexos, ficando a cargo do PREGOEIRO a análise de tais falhas ou defeitos**.**

**18.1.2** – Havendo erro, imprecisão ou rasura em documento obtido diretamente na Internet, poderá o PREGOEIRO verificar e atestar a validade ou legalidade de tais documentos, constando posteriormente em ata.

**18.1.3** – O PREGOEIRO poderá sanar omissões existentes na proposta com informações obtidas em amostras, prospectos, folders e/ou outros documentos, inclusive retirados da internet.

**18.2** – As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão decididas pelo Pregoeiro com registro em ata.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1 –** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação e Compras, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.1.1 –** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Prefeitura.

**19.2 –** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**19.3** - É facultado ao pregoeiroou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.3.1 –** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4 –** A Prefeitura poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.5** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante. Antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.6 –** Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestadas pelo Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos sito a Praça Anchieta, nº. 10, Centro, CEP: 88 Antônio Carlos/SC, segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:30 as 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone nº telefone: (48) 3272-1123, pelo e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administração@antoniocarlos.sc.gov.br

**19.7** – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

**19.8** – Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Antônio Carlos, 30 de setembro de 2014

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANTÔNIO PAULO REMOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar as empresas licitantes sobre a natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital.

**1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

**a)** Adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de vídeo monitoramento urbano por câmeras instaladas nos espaços públicos de cada rua da cidade, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços ora contratados e o fornecimento de peças e componentes para reposição;

**b)** Toda solicitação de serviço será realizada por e-mail, telefone ou SMS, através do responsável local ou coordenação estadual em nome da Contratante;

**c)** Desmontar e reinstalar equipamentos dos pontos de vídeo monitoramento e das centrais de vídeo monitoramento, sempre que necessário ou sob demanda;

**d)** Em caso de sinistros ou vandalismos recolher todos os equipamentos danificados do ponto de vídeo monitoramento com relatório circunstanciado;

**e)** Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos serão adequadamente embalados e, se for o caso, transportados para guarda em local indicado pela Contratante;

**f)** Deixar informado e instruir permanentemente o pessoal indicado pela Contratante quanto à operação e ajustes dos equipamentos;

**g)** Cadastrar e atualizar no SMS da Contratante os equipamentos, peças e serviços realizados incluindo toda a manutenção preventiva e corretiva;

**h)** Prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços e equipamentos ao sistema de vídeo monitoramento, sejam aqueles adquiridos pela Contratante ou aqueles oriundos de outros fornecedores ou clientes da Segurança Pública;

**i)** Verificar se os equipamentos fornecidos e os serviços realizados por outras empresas no sistema mantido pela Contratada estão de acordo e correspondem com os especificados/contratados pela Contratante, emitindo relatório especifico e auxiliando na supervisão do serviço quando solicitado;

**j)** Efetuar edição de trechos de vídeo em CD/DVD quando solicitado pela Contratante;

**k)** Assumir as despesas com insumos, materiais, serviços, transportes, impostos e outros decorrentes do objeto ora contratado;

**l)** Abrir chamado com a concessionária de energia, quando necessário;

**m)** Abrir chamado com a concessionária/empresa responsável pela comunicação de dados e vídeo, quando necessário;

**n)** Manter, no sistema SMS, tempestivamente os tickets atualizados, com os status abertos, em andamento e fechado, mesmo quando aberto chamado à outra concessionária/empresa.

**o)** Atualização de software quando solicitado, seguindo a tabela dos chamados de manutenção corretiva.

**2**. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**a)** A Contratante autorizará a Contratada realizar acesso remoto aos servidores, desktops e as câmeras do sistema para permitir supervisão, configurações e manutenções à distância;

**b)** Efetuar limpeza de todos os equipamentos do sistema mensalmente;

**c)** Efetuar limpeza das cúpulas das câmeras mensalmente e ainda sempre que for solicitado;

**d)** Efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações dos fabricantes;

**e)** Efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras;

**f)** Medir tensão e corrente de saída do no-breaks’s nos quais estão ligados os equipamentos;

**g)** A cada mês, simular falta de energia da concessionária por um período de 60 (sessenta) minutos, verificando as condições de funcionamento do sistema e das baterias;

**h)** Verificar o funcionamento dos servidores/estações de trabalho quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema;

**i)** Emitir ordens de serviço detalhadas de cada visita efetuada e encaminhar a Contratante junto com a fatura mensal.

**3.** **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Tabela para acionamento com tempos de resposta à Contratada

**SERVIÇO PRAZO** (em horas)

**1**. Atendimento (remoto ou via telefone) 01:00 Hr

**2.** Chegada ao local 6:00 Hr

**3.** Solução do problema 24:00 Hr

**a)** Toda manutenção corretiva realizada terá um prazo de garantia mínimo de 90 dias;

**b)** Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema, item 3 da tabela acima, o equipamento com defeito será substituído por outro sobressalente, com características idênticas as do substituído e que seja de propriedade da contratada, sem ônus adicionais à Contratante;

**c)** O equipamento substituído deverá retornar num prazo máximo de 45 dias;

**d)** Os prazos para atendimento exigidos na tabela acima, são considerados apenas para dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00 Hr às 19:00 Hr.;

**e)** Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou seja, quando não for possível a realização do monitoramento pelo Operador de CFTV ou quando uma região da cidade ficar sem o serviço de monitoramento, o acionamento da Contratada será realiza também nos Sábados, Domingos e Feriados;

**f)** Se o problema que gerou a pane geral ou de parte significativa do sistema, descrita na alínea acima, for recorrente com relação de causa/efeito positiva, ou seja, se já havia chamada para o problema sem atendimento ou que os reparos realizados encontram-se dentro do prazo de garantia, não haverá custos para a Contratante;

**g)** Se o problema não tiver relação de causa/efeito os custos para a Contratante serão apenas com mão-de-obra;

**4. COBERTURA DO CONTRATO**

**h)** Manutenções preventivas;

**i)** Conserto ou substituição de partes com defeito;

**j)** Conserto ou substituição de componentes eletrônicos ou elétricos com defeito;

**k)** Conserto ou substituição de acessórios com defeito;

**l)** Conserto ou substituição de equipamentos com defeito; e

**m)** Conserto ou substituição de consumíveis (exceto baterias).

**4.1 São consideradas partes dos equipamentos**

**a)** Caixa de proteção da câmera

**b)** Suporte da câmera dome;

**c)** Cúpula da caixa de proteção da câmera

**d)** Cúpula interna da câmera dome;

**e)** Conjunto óptico;

**f)** Placas principais;

**g)** Placas de memória;

**h)** Placas de vídeo;

**i)** Placas de rede;

**j)** Placas de controle;

**k)** Discos-rígidos;

**l)** Drives de leitura;

**m)** Fontes internas.

**4.2 São considerados componentes eletrônicos ou elétricos:**

**a)** Todos os componentes eletrônicos ou elétricos que compõem um determinado equipamento, parte ou acessório, tais como: dispositivos de captura (CCD, MOS ou CMOS), processadores, circuitos integrados, resistores, capacitores, transistores, led's, chaves, placas de circuito impresso, fusíveis, entre outros.

**4.3 São considerados acessórios dos equipamentos:**

**a)** Fontes de alimentação externas, cabos e conexões elétricas, lógicas e de sinal de vídeo ou controle;

**b)** Caixas de comunicação;

**c)** Dispositivos de entrada e saída, tais como joystick´s, teclados e mouses dos desktops e servidores de imagem.

**4.4 São considerados consumíveis:**

**a)** Baterias, engrenagens, polias, molas e demais componentes mecânicos de um determinado equipamento, parte ou acessório.

**5. ITENS A SEREM CONTRATADOS SOB DEMANDA**

1. Caixa de Proteção da Câmera;
2. Suporte da câmera;
3. Câmera speed dome;
4. Monitor 47 polegadas;
5. Servidor de Imagem;
6. Storage NAS;
7. Baterias;
8. Monitor desktop 21 polegadas;
9. Poste metálico 4 polegadas 7 metros;
10. Instalação/transferência de poste metálico;
11. Instalação/transferência da central de vídeo monitoramento;
12. Desktop de visualização;
13. Caixa de comunicação completa; e
14. Hora técnica para atendimentos fora do horário contratual com deslocamento.

**5.1 Condições exigidas para contratação sob demanda**

1. Nos casos de danos provocados por acidentes, vandalismo e descargas elétricas;
2. Os equipamentos com defeitos ou danificados, cujo valor do reparo for superior a 50% (cinqüenta por cento) do valor praticado pela SSP em processo licitatório recente, até 18 meses passados, poderão ser substituídos sob as expensas da Contratante, precedidos de laudo técnico circunstanciado;
3. No caso da letra b acima, a Contratada realizará a troca do equipamento, por outro equipamento novo, nunca antes utilizado e com as mesmas características técnicas daquele sinistrado.
4. Ocorrendo a troca do equipamento sinistrado, o valor a ser pago pela Contratante será aquele registrado na proposta de preços ou os novos valores praticados pela SSP em Editais posteriores, assim, após análise, a SSP verificará qual o valor mais vantajoso para a Administração Pública e que não comprometa a qualidade dos serviços executados pelo equipamento.

**6. Outras Condições**

1. A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus equipamentos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação armazenamento e transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da proponente;
2. A contratada deverá possuir laboratório equipado e manter em estoque para uso imediato, além das partes dos equipamentos, peças e assessórios mais comumente utilizados nas manutenções, aqueles equipamentos que, se apresentarem uma pane deixam sem funcionamento um grande número de câmeras ou prejudicam o serviço de monitoração, como por exemplo, servidores, nobreak, desktop visualizador de imagens, monitor de plasma/LCD, entre outros.
3. A contratada deverá manter um estoque mínimo de câmeras para backup. O número de câmeras deverá ser o suficiente para atender plenamente a necessidade de substituições dos equipamentos defeituosos nos pontos de monitoramento.
4. É facultada ao responsável local pelo sistema de monitoramento urbano, ao gestor dos sistemas de monitoramento ou a quem for designado, a qualquer tempo, com notificação para a Contratada 24 horas antes e por e-mail, a promoção de diligências nas suas instalações, para verificação da situação do laboratório, estoques de peças e equipamentos de backup exigidos.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DOS SERVIÇOS**

**7.1** - Pela manutenção preventiva e corretiva de 01 central de vídeo monitoramento urbano a Prefeitura pagará o valor máximo mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais).

**7.2** - Pela de manutenção preventiva e corretiva em 06 câmeras de vídeo monitoramento urbana a Prefeitura pagará o valor máximo mensal por ponto de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**8. FORMAS DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento do valor devido será efetuado pela Prefeitura, mensalmente, até o 15 º (décimo quinto) dia subseqüente ao mês da prestação de serviços e entrega da Nota Fiscal, através do banco, agencia e conta bancaria indicada pela CONTRATADA.

**8.1.1** – Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem/serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado apos a correção pela CONTRATADA.

**8.1.2** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, motivada por erro ou incorreções, o prazo previsto no caput desta Clausula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**8.1.3** – Na ocorrência de necessidade de providencias complementar por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

.

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

**QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE****DE MEDIDA** | **VALOR****UNITÁRIO** | **VALOR****TOTAL** |
| 01 | Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de 01(uma) Central de Vídeo monitoramento urbano | 12 | Mês | R$ 600,00 | R$ 7.200,00 |
| 02 | Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em 06 (seis) Câmeras de vídeo monitoramento urbano | 12 | Mês | R$ 1.000,00 | R$ 12.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 1.600,00/mês** | **R$ 19.200,00/ano** |
| **VALOR GLOBAL** | **R$ 19.200,00** |

**OBS.: Serão desclassificadas propostas com valor superior ao preço de referência apontado no Anexo II deste edital.**

###### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

**CREDENCIAMENTO**

**(Interessados ou seus Representantes)**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .........................................................,

portador(a) da Cédula de Identidade n° .................................. e CPF n°

.........................................., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, na modalidade LICITAÇÃO 088/2014 – PREGÃO PRESENCIAL, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..................................... visando formular propostas e lances verbais, negociar, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data ........................................................

...................................................................

###### ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

**Modelo de Declaração de conhecimento do local**

Comissão de Licitação

 Prefeitura Municipal de Antônio Carlos S/C

Ref.: Pregão Presencial nº 088/2014

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**

Eu, *(nome completo)*, representante legal da empresa *(nome da pessoa jurídica)*, declaro, sob as penas da Lei, ter conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, objeto do Pregão Presencial acima identificado, bem como das características e detalhes, a sua área de localização e suas limitações.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

###### ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

A empresa......................................................................, pessoa jurídica de direito privado, com sede na................................................................................................., .............-SC, inscrita no CNPJ nº............................................, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, DECLARA, o **pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a aceitação dos termos do edital e a autenticidade dos documentos apresentados** de acordo com o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014 da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos-SC, a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital do Município de Antônio Carlos/SC**, conforme as características técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência**,** nas condições previstas neste Edital e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

**ANEXO VI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa......................................................................, pessoa jurídica de direito privado, com sede na................................................................................................., ............., .............. (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº............................................, por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

1. Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
3. Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
4. Estar em processo de Falência ou Concordata;

 Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)*.*

**ANEXO VII**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

### MINUTA DE CONTRATO Nº 0........../2014

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.290/0001-90 com sede à Praça Anchieta, nº 10, Centro – Antônio Carlos – SC, neste ato denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado por seu prefeito municipal Sr Antônio Paulo Remor, brasileiro, casado, portador da RG nº 978.536-2. e CPF nº 047.605.739-68, residente e domiciliado a Rua Adão Raitz, nº 50, Centro – Antônio Carlos – SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa ............................................... com sede a Rua .................................... Nº ......., ............., .......................... - .........., registrada no CNPJ/MF, .................. neste ato representado pelo seu proprietário Sr............................................., ........... residente e domiciliado na Rua ..................., nº ..., ......, .............. - .., portador do CPF .............. e RG ............... ....... doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de material, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal n° 10520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Pregão nº 057/2014 e Processo Nº 088/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objetoa **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital do Município de Antônio Carlos/SC,** conforme as características técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referênciado Edital.

**CLÁUSULA** **SEGUNDA: Do Preço**

**2.1 -** O preço total estipulado para a prestação destes serviços, é de R$ ......... (......................................), perfazendo o valor mensal de R$ ........ (.............................), por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

**CLÁUSULA** **TERCEIRA: Dos Serviços**

**3.1-** Os serviços contratados serão executados de conforme as características técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência e em conformidade com o Edital PREGÃO PRESENCIAL 057/2014 e anexos.

**3.2 -** Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados mediante solicitação ou ordem de serviço especifica emitida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

**CLÁUSULA** **QUARTA: Do Pagamento**

**4.1 –** Seremos efetivados mediante apresentação da **Nota Fiscal** que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.

**4.2 -** O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, mensalmente em até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço, acompanhada da **Nota Fiscal,** com o devido aceite no verso pela Secretaria Municipal de Administração e Fianças.

**4.3 -** É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

##### CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preço

**5.1 -** O preço ora ajustado é fixo, isto é, não passível de reajustes, a não ser em caso de prorrogação da qual decorrera prazo superior ao previsto no edital, o qual sofrerá reajuste com base no índice Oficial.

**CLÁUSULA** **SEXTA: Das Penalidades e dos Atrasos**

**6.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**6.2** - Penalidades que poderão ser cominadas à Contratada:

**I – Multa**, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,2% por dia útil de atraso a contar da emissão Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Empenho, a contar dos 3° dia útil após a comunicação via e-mail, até o limite de 20%, calculado sobre o valor contratado.

**b) 5**% no caso da Contratada não execução dos serviços e instalação ou pedir a rescisão do Contrato de execução, calculado sobre o total ou a parte inadimplente;

**c)** 20% sobre o valor total de execução contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega e instalação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

**a)** Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**c)** Fraudar a execução do contrato;

**d)** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**6.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital. A prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**6.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada.

**6.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA** **SÉTIMA: Das Obrigações das Partes**

**7.1.** São obrigações da **CONTRATADA,** além de outras assumidas neste Contrato:

**71.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto a que se refere a este Contrato estritamente de acordo com as exigências e especificações técnicas exigidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a execução de serviços e manutenção que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

**7.1.2.** Ressarcir os prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

**7.1.3.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor da fatura a vencer ou cobrar em juízo.

**7.1.4**. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da Contratante.

**7.1.5.** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**7.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, e atender prontamente eventuais reclamações de serviços executados em desacordo com o objeto licitado.

**7.1.7.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

**7.1.8.** Planejar a execução dos serviços de acordo a exigências da Secretaria Municipal de Administração e Fianças.

**7.1.9.** Executar os serviços de acordo às especificações contidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital;

**7.1.10. A CONTRATANTE se obriga a prestar a manutenção permanente sistema de monitoramento eletrônico e reparo no prazo de 06 (seis) horas do recebimento da abertura de chamado, que será realizado por email ou equivalente, encaminhado pela Secretaria Municipal** de Administração e Finanças.

**7.1.11**. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

**7.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**7.1.13**. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços a serem executados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**7.1.14**. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância à s exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.1.15.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, exime o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**7.1.16**. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do objeto deste Edital correrão por conta da contratada.

**7.2.** São obrigações da **CONTRATANTE,** além de outras assumidas neste Contrato:

**7.2.1**. Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua execução, comunicando o fato imediatamente à Contratada.

**7.2.2.** Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo todas as dúvidas que porventura existirem, através da Secretaria Municipal de Administração e Fianças.

**7.2.3.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste termo;

**7.2.4.** Aplicar penalidade a licitante vencedora, quando for o caso;

**7.2.5.** Prestar a contratada toda e qualquer informação solicitada e necessária à prefeita execução do contrato;

**7.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**7.2.7.** Notificar, por escrito a aplicação de qualquer sanção à Contratada;

**7.2.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

**7.2.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**7.2.10.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização

**8.1.** A execução deste contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Fianças que, em havendo necessidade, registrará em relatório as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**8.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA,** no que concerne a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA NONA: Da Cessão ou Transferência**

**9.1 -** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Vinculação**

**10.1 -** O presente contrato vincula-se às disposições da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, o Edital de Licitação nº 088/2014 – Pregão Presencial, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**CLÁUSULA** **DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão Contratual**

**11.1** - A rescisão do presente poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula nona;
3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

**11.2 -** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
2. Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando faltas graves, dolosas ou revestidas de má-fé, a juízo da prefeitura. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Dotação Orçamentária**

**12.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2014 cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:**

**CLÁUSULA** **DÉCIMA TERCEIRA: Do Prazo Contratual**

**13.1-** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura do presente contrato podendo ser prorrogado de acordo no contido no artigo 57, parágrafo II da Lei 8.666/93, respeitando a programação orçamentária de cada exercício financeiro, por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA** **DÉCIMA QUARTA: Do Foro**

**14.1 -** As partes elegem o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Antônio Carlos, .... de ..................... de 2014.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|

|  |
| --- |
| **ANTÔNIO PAULO REMOR** |
| **Prefeito Municipal**  |

 | SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL |
| **Contratante** | Empresa |
|  | Contratada |

Testemunhas:

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| NOME: | NOME: |
| CPF nº : | CPF nº : |